



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro
Angical do Piauí - CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

JUSTIFICATIVA - PL 002/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí-PI.

O referido projeto tem como fundamento a valorização dos profissionais da educação básica.

Esse é mais um esforço do Município para tornar efetiva a política que tem por finalidade promover a valorização dos profissionais do magistério na perspectiva de assegurar uma educação com qualidade para todos.

Ademais, pretende-se promover o cumprimento do disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O financiamento da educação pública brasileira foi alterado com a Emenda Constitucional 108/2020, que instituiu o novo FUNDEB, que foi posteriormente regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Dentre as alterações, houve a ampliação da subvinculação de gastos de pessoal do FUNDEB de 60% com profissionais do magistério para 70% com profissionais da educação.

Assim, o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério configura medida importante para o cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica, previsto na EC 108/2020 e no artigo 26, de Lei 14.113/2020.

Trata-se, como se vê, de medida da maior relevância e de indiscutível interesse público, merecedora, portanto, do acolhimento por parte dessa augusta Casa de Leis.

Pelo exposto, peço aos ilustríssimos o apoio para aprovação deste projeto de Lei.

**BRUNO FERREIRA
SOBRINHO
NETO:00367310309
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2023.02.03 09:38:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro
Angical do Piauí - CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí-PI, alterando-se a Lei Municipal nº 522 de 07 de junho de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, **BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí, alterando-se a Lei Municipal nº 522/2011, na forma da tabela apresentada no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - As diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos da carreira que os titulares de cargos efetivos de magistério fizerem jus, referente ao mês de janeiro, serão pagas juntamente com a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí/PI, em 02 de fevereiro de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2023.02.03 09:37:58 -03'00'

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE 40H (Quarenta horas) SEMANAIS - 2023

15%

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	4.422,47	4.643,60	4.875,78	5.119,57	442,25
B	4.643,60	4.875,78	5.119,57	5.375,55	464,36
C	4.782,91	5.022,05	5.273,15	5.536,81	478,29
D	4.926,39	5.172,71	5.431,35	5.702,92	492,64
E	5.074,19	5.327,89	5.594,29	5.874,00	507,42

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE 20H (Vinte horas) SEMANAIS - 2023

15%

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	2.211,23	2.321,79	2.437,88	2.559,78	221,12
B	2.321,79	2.437,88	2.559,78	2.687,77	232,18
C	2.391,45	2.511,02	2.636,57	2.768,40	239,14
D	2.463,19	2.586,35	2.715,67	2.851,45	246,32
E	2.537,09	2.663,94	2.797,14	2.936,99	253,71